



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MINUTA EDITAL REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 PROCESSO Nº 26/2026

1- PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joselei Aparecido de Carvalho, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “Menor Preço por lote/item”, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 19 de fevereiro às 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O período de disputa será de 06 (seis) horas, das 08:30h até às 14:30h do dia 24 de fevereiro de 2026.

2- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por Dispensa de licitação, para **aquisição de 02 (dois) bancos de reserva destinados ao Estádio Municipal Oscalino Ferreira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação será dividida por lotes, conforme Anexo I – Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

2.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/item.

2.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

3- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<https://bll.org.br/>), até horário fixado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

apresentação da proposta e início da disputa.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Orgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Poderão participar desta Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4- CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5- DA FASE DE LANCES

A partir das 08:30h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez centavos).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; Apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Processo de Contratação Direta.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

8- HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;

Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular; Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

10- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

7.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.;

Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

12- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13- DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame.

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e,

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública,

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

O procedimento será divulgado no portal “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III - Modelo de declaração Unificada;
ANEXO IV - Termo de Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 12 de fevereiro de 2026.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários para a contratação de empresa legalmente habilitada no ramo de fabricação, fornecimento e instalação de estruturas esportivas, visando à aquisição de 02 (dois) bancos de reserva para o Estádio Municipal Oscalino Ferreira, com recursos próprios do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

A contratação justifica-se com base nas necessidades devidamente identificadas e formalizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a demanda pela melhoria da infraestrutura esportiva do estádio municipal, especialmente em razão da realização da fase regional dos Jogos Escolares “Bom de Bola”, bem como de demais competições esportivas programadas, tais como mini copa regional de futebol amador e de base, copa master de futebol, jogos preparatórios e jogos festivos.

Os bancos de reserva destinam-se à acomodação adequada de atletas, comissões técnicas e arbitragem durante as partidas e eventos esportivos, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, organização e funcionalidade, em conformidade com os padrões exigidos para competições oficiais.

A aquisição integra o conjunto de investimentos realizados pelo Município no Estádio Municipal Oscalino Ferreira, que contemplaram melhorias estruturais como a implantação de novo alambrado, adequação de banheiros e vestiários, bem como a execução de sistema de iluminação em LED, contribuindo para a valorização do espaço esportivo, tradicional ponto de encontro dos munícipes e símbolo da história esportiva local.

Conforme definido no ETP, a contratação será realizada por item único, considerando que o objeto consiste em bem indivisível, dotado de características técnicas próprias e finalidade específica, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.

Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao Estudo Técnico Preliminar aprovado, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Em consonância com o ETP, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor estimado, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de 02 (dois) bancos de reserva destinados ao Estádio Municipal Oscalino Ferreira**, visando atender às necessidades operacionais, funcionais e estruturais das atividades esportivas realizadas no Município de Conselheiro Mairinck/PR, conforme especificações técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Planilha de Formação de Preços e neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade proporcionar condições adequadas de acomodação para atletas, comissões técnicas e arbitragem, assegurando conforto, segurança, organização e melhor desempenho das atividades esportivas desenvolvidas no estádio municipal.

O objeto contempla item único, correspondente ao fornecimento de bancos de reserva com cobertura, assentos com encosto e estrutura resistente, próprios para uso externo, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

das especificações mínimas exigidas.

A contratação será realizada por item único, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item, na forma da legislação vigente.

2.1 QUANTITATIVOS

Lote	Item	Especificações	Quant.	Unid.	Menor Valor R\$	Valor R\$ Total
01	01	<p>Banco de Reserva para Estádio Banco de reserva esportivo com 12 (doze) lugares, destinado ao uso em campo de futebol e demais atividades esportivas, projetado para uso intenso, exposição contínua às intempéries e condições severas de operação.</p> <p>1. Estrutura A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono estrutural, com tubos metálicos de diâmetro mínimo de 1½" (uma polegada e meia) e espessura mínima de 1,90 mm, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade, rigidez estrutural e segurança aos usuários. As uniões deverão ser realizadas por soldagem MIG ou TIG contínua, sem pontos falhos, com acabamento uniforme, isento de trincas, rebarbas ou porosidades, assegurando robustez estrutural e durabilidade. Toda a estrutura deverá passar por tratamento anticorrosivo completo, incluindo fundo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi ou poliéster), com cura em estufa, proporcionando elevada resistência à corrosão, umidade, impacto, abrasão e radiação ultravioleta (UV).</p> <p>2. Assentos Os assentos deverão ser individuais, anatômicos, com encosto, fabricados em polipropileno injetado de alta densidade (HD), com tratamento anti-UV, resistência a impactos e variações térmicas. Cada assento deverá suportar carga mínima estática de 120 kg, sem apresentar deformações permanentes, trincas ou comprometimento estrutural. A fixação dos assentos à estrutura deverá ser realizada por meio de parafusos em aço inoxidável ou galvanizados a fogo, com porcas travantes, assegurando fixação firme, estável e segura, sem folgas ou vibrações.</p> <p>3. Cobertura A cobertura deverá ser confeccionada em policarbonato alveolar, com espessura mínima de 6 mm, dotada de proteção contra raios ultravioleta (UV), garantindo alta resistência ao impacto, à ação do tempo e às variações climáticas. O sistema de fixação deverá utilizar perfis estruturais em alumínio ou aço galvanizado, com vedação adequada, impedindo infiltrações e garantindo segurança estrutural mesmo sob ação de ventos moderados.</p> <p>4. Dimensões Mínimas Comprimento: 6,00</p>	2	Unid.	13.492,91	26.985,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

	<p>metros Profundidade: 1,50 metros Altura total: 2,00 metros admitem-se tolerância máxima de $\pm 5\%$, exclusivamente para adequação construtiva, sem prejuízo da funcionalidade e da capacidade de uso.</p> <p>5. Acabamento e Segurança O produto deverá apresentar acabamento de alto padrão, superfícies lisas, sem quinas cortantes, rebarbas, pontas expostas ou soldas aparentes mal acabadas, garantindo segurança aos usuários e operadores. Todos os componentes deverão estar alinhados, nivelados e firmemente fixados, assegurando estabilidade total do conjunto.</p> <p>6. Fornecimento, Transporte e Instalação O fornecimento deverá incluir frete, descarga, posicionamento e instalação no local indicado pelo Município, deixando o equipamento completamente montado, testado e em perfeitas condições de uso.</p> <p>7. Garantia Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, soldagem, pintura, estrutura, fixações, cobertura e assentos, contados a partir do recebimento definitivo.</p>				
VALOR TOTAL R\$					26.985,82

1.2- Justificativas para o item especificado

A definição das especificações técnicas para os bancos de reserva objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de garantir durabilidade, resistência estrutural, segurança, conforto e funcionalidade, compatíveis com o uso contínuo em ambiente esportivo, bem como com as exigências operacionais do Estádio Municipal Oscalino Ferreira, no Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

A padronização dos requisitos técnicos visa assegurar que os equipamentos adquiridos apresentem desempenho adequado, elevada vida útil, reduzam custos futuros com manutenção corretiva, garantam condições seguras de utilização por atletas, comissões técnicas e arbitragem, além de atender plenamente às demandas institucionais relacionadas à política pública de incentivo ao esporte e ao lazer.

a) Tipo e características gerais do equipamento

Bancos de reserva destinados ao uso esportivo, com estrutura metálica reforçada, cobertura superior, assentos individuais com encosto e acabamento adequado para ambientes externos, assegurando conforto, proteção contra intempéries, resistência mecânica, estabilidade estrutural e segurança durante a utilização.

b) Condição – equipamentos novos

Exigência de fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, assegurando maior durabilidade, menor risco de falhas estruturais, melhor desempenho funcional e plena adequação às normas técnicas aplicáveis.

c) Dimensões, capacidades e estrutura

As especificações contemplam dimensões compatíveis com o espaço físico do Estádio Municipal Oscalino Ferreira, capacidade mínima de acomodação de atletas e comissão técnica, estrutura metálica com resistência adequada às cargas previstas, estabilidade ao solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

e segurança para utilização contínua em eventos esportivos.

d) Materiais, resistência e acabamento

Estrutura fabricada em aço carbono ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática ou galvanização, cobertura em material resistente às intempéries, assentos em material de alta durabilidade, garantindo resistência à ação do tempo, à exposição solar, à umidade e ao uso frequente.

e) Sistema de fixação e estabilidade

Sistema de ancoragem e fixação ao solo que assegure estabilidade estrutural, prevenção contra tombamentos, deslocamentos indevidos e riscos aos usuários, atendendo às normas técnicas de segurança aplicáveis.

f) Segurança e conformidade normativa

Equipamento dotado de características que atendam às normas técnicas de segurança vigentes, assegurando proteção aos usuários, ausência de arestas cortantes, estabilidade estrutural, resistência mecânica e conforto ergonômico.

g) Conforto, ergonomia e funcionalidade

Assentos com encosto anatômico, espaçamento adequado entre os lugares, proteção contra sol e chuva e layout funcional, proporcionando conforto aos atletas, comissões técnicas e arbitragem durante a permanência nos bancos de reserva.

h) Durabilidade e vida útil

Projeto e materiais que assegurem elevada vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e promovendo economicidade ao erário, considerando o uso intenso e contínuo típico das atividades esportivas.

i) Garantia

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando confiabilidade, suporte técnico e cobertura durante o período inicial de uso.

j) Assistência técnica e suporte

Disponibilidade de suporte técnico por parte da contratada durante o período de garantia, garantindo atendimento adequado para eventuais ajustes, correções ou substituições de componentes.

k) Manuais, documentação e identificação

Entrega de documentação técnica, instruções de montagem, instalação, conservação e manutenção, quando aplicável, assegurando a correta utilização e preservação dos equipamentos.

l) Identificação institucional

Aplicação de identificação visual institucional do Município contendo o Brasão juntamente com a logo do Departamento de Esportes, garantindo padronização estética e fortalecimento da identidade visual dos espaços esportivos públicos.

m) Qualificação do fornecedor

O fornecedor deverá ser fabricante, revendedor ou distribuidor autorizado, assegurando procedência, qualidade, suporte técnico e conformidade legal dos equipamentos fornecidos.

n) Informações técnicas

Para fins de comprovação do atendimento integral às especificações, a empresa vencedora deverá apresentar catálogo técnico, memorial descritivo ou documentação oficial do fabricante, demonstrando o cumprimento de 100% das exigências constantes neste Termo de Referência.

1.2 Prazo do Contrato

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

a partir da data de sua assinatura, abrangendo o fornecimento, entrega, instalação, quando aplicável, recebimento definitivo e período de garantia dos equipamentos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de **02 (dois) bancos de reserva esportivos**, novos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do **Estádio Municipal Oscalino Ferreira**, no Município de Conselheiro Mairinck-Pr, conforme caracterização e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A contratação decorre da necessidade de **adequação e modernização da infraestrutura esportiva municipal**, considerando a realização de eventos esportivos oficiais e amadores, especialmente a fase regional dos Jogos Escolares “Bom de Bola”, bem como minicopa regional de futebol amador e de base, copa master de futebol, jogos preparatórios e jogos festivos. Os bancos de reserva serão utilizados para acomodação adequada de atletas, comissões técnicas e arbitragem, proporcionando conforto, segurança, organização e melhores condições operacionais durante as partidas.

A solução foi definida com base:

- na natureza das atividades esportivas desenvolvidas no estádio municipal;
- na necessidade de estrutura adequada para competições oficiais;
- no conforto e segurança dos usuários;
- na durabilidade e resistência exigidas para equipamentos instalados em ambiente externo;
- na compatibilidade com o espaço físico disponível;
- na vida útil esperada do equipamento;
- e na busca pela redução de custos de manutenção.

A aquisição será realizada **por meio de dispensa de licitação**, em razão do valor estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando celeridade processual, economicidade, legalidade e atendimento tempestivo à demanda administrativa.

Os equipamentos deverão ser entregues:

- novos, sem uso anterior;
- com estrutura metálica reforçada;
- com assentos individuais dotados de encosto;
- com cobertura em policarbonato alveolar;
- com dimensões compatíveis com as especificações técnicas;
- acompanhados de manual técnico, quando aplicável;
- com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- prontos para instalação e uso imediato.

A solução apresentada visa **qualificar a infraestrutura esportiva municipal**, elevar o padrão organizacional dos eventos realizados no Estádio Municipal Oscalino Ferreira e fortalecer as políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer, integração social e valorização dos espaços públicos, atendendo às necessidades da população de Conselheiro Mairinck.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado de **02 (dois) bancos de reserva esportivos**, novos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Estádio Municipal Oscalino Ferreira, conforme justificativas e especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Considerando a relevância da estrutura esportiva municipal para a realização de competições oficiais, eventos esportivos regionais, atividades recreativas e ações de incentivo ao esporte, torna-se indispensável que a empresa vencedora atenda integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega de equipamentos novos, de alta qualidade, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

Os bancos de reserva fornecidos deverão ser rigorosamente compatíveis com as características técnicas estabelecidas, sendo vedada a entrega de modelos com especificações inferiores, substituições não autorizadas, materiais usados, recondicionados ou sem garantia de fábrica. Constatada qualquer não conformidade no momento da entrega, instalação ou durante o recebimento definitivo, caberá à contratada providenciar imediatamente a substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, bem como comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

O pleno atendimento das condições de habilitação, a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato, constituem responsabilidade exclusiva da contratada, sendo indispensáveis à boa e regular execução da despesa pública.

5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme valores, prazos e condições previstos no contrato administrativo;
- II – Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução do objeto;
- III – Determinar as providências cabíveis quando os bens entregues estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, aplicando as sanções quando necessário;
- IV – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- V – Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

6-. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Fornecer os bancos de reserva de acordo com as especificações técnicas, condições e prazos definidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora;
- II – Apresentar catálogo técnico oficial, memorial descritivo ou documentação do fabricante, quando solicitado, comprovando o atendimento integral de 100% das especificações exigidas;
- III – Assumir integral responsabilidade por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários, comerciais, logísticos e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- IV – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- V – Cumprir integralmente as normas relativas à reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, aprendizes ou reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- VI – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual necessários aos seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- VII – Responder civil e administrativamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- VIII – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações técnicas;
- IX – Executar o objeto por seus próprios meios, sendo vedada a subcontratação não prevista no contrato.

7- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- Infrações administrativas

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes condutas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – Inexecução parcial do contrato;
- II – Inexecução parcial com prejuízo grave ao interesse público;
- III – Inexecução total do contrato;
- IV – Não apresentação da documentação exigida para habilitação ou contratação;
- V – Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual;
- VI – Recusa injustificada em celebrar o contrato, quando regularmente convocado;
- VII – Retardamento injustificado na entrega do objeto;
- VIII – Apresentação de documentos ou declarações falsas;
- IX – Fraude à contratação ou à execução do contrato;
- X – Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- XI – Adoção de práticas ilícitas destinadas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2- Sanções aplicáveis

Em razão da prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, nos percentuais e condições definidos no contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros fatores, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a eventual adoção de programa de integridade pela contratada.

7.3- Extinção contratual

A extinção do contrato observará o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – Por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos legalmente previstos;
- II – Por acordo entre as partes, inclusive mediante mediação ou conciliação;
- III – Por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

A extinção contratual não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a obrigação de resarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar que a aquisição de 02 (dois) bancos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

reserva esportivos, destinados ao Estádio Municipal Oscalino Ferreira, atenda plenamente às necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo conforto, segurança, organização e qualidade na infraestrutura esportiva municipal.

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Tratamento isonômico entre os fornecedores, assegurando igualdade de condições na participação do processo de contratação, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, sem favorecimentos, restrições indevidas ou direcionamento;
- b) Competitividade efetiva, possibilitando a participação de empresas qualificadas no fornecimento de estruturas esportivas, com especificações técnicas claras, objetivas e uniformes, permitindo análise comparativa adequada das propostas;
- c) Contratação com preços compatíveis com o mercado, prevenindo sobrepreço, superfaturamento ou valores inexequíveis, assegurando economicidade e correta aplicação dos recursos públicos;
- d) Vantajosidade técnica, mediante a aquisição de equipamentos com elevado padrão de qualidade, resistência estrutural, durabilidade e adequação às condições de uso em ambiente externo;
- e) Melhoria da infraestrutura esportiva municipal, proporcionando melhores condições de acomodação para atletas, comissões técnicas e arbitragem durante partidas e eventos esportivos;
- f) Aumento da organização, funcionalidade e segurança durante a realização das competições e atividades esportivas;
- g) Valorização do Estádio Municipal Oscalino Ferreira, fortalecendo sua função como espaço de integração social, lazer, prática esportiva e ponto de encontro da comunidade.

Com isso, espera-se que a contratação resulte em ganhos operacionais concretos, maior qualidade estrutural, melhor organização dos eventos esportivos e adequada gestão dos recursos públicos, atendendo diretamente às necessidades identificadas no ETP.

9. PARÂMETRO DE PREÇO - FOI CONSIDERADO O MÉNOR VALOR

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio de consultas junto a fornecedores do ramo de estruturas esportivas, bem como levantamento em banco de preços públicos, visando assegurar ampla referência de mercado, transparência, razoabilidade e conformidade com os princípios da economicidade e do planejamento.

As tentativas de obtenção de cotações junto a empresas da região não lograram êxito. Diante disso, foram consideradas propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

Dacor Sports LTDA – Poá/SP;

RECOMA Construções Comércio e Indústria Ltda – Iperó/SP;

Gilvan Oliveira Santos ME – Sorocaba/SP;

Pesquisa complementar em banco de preços públicos.

As cotações obtidas, bem como as respectivas memórias de cálculo, encontram-se anexas a este Termo de Referência, demonstrando os valores praticados pelo mercado para equipamentos com características técnicas equivalentes às exigidas.

Com base nas pesquisas realizadas, chegou-se ao valor médio unitário de R\$ 13.492,91 (**treze mil, quatrocentos e noventa e dois mil e noventa e um centavos**) por banco de reserva, o qual foi adotado como parâmetro para estimativa da contratação. O valor total estimado da contratação para 02 unidades perfaz o montante de R\$ 26.985,82 (**Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada a partir de levantamento de mercado, contemplando cotações junto a fornecedores especializados, consultas a banco de preços e análise de valores praticados em contratações similares, conforme documentação anexa.

Os dados coletados demonstram que os valores estimados se encontram compatíveis com a realidade de mercado, considerando as especificações técnicas exigidas, a robustez estrutural, a qualidade dos materiais empregados e a destinação específica dos equipamentos para uso em ambiente esportivo externo.

Com base nas pesquisas realizadas, o valor estimado para a aquisição de 02 (dois) bancos de reserva esportivos é o seguinte:

O valor total estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 26.985,82 (**Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais**), custeado integralmente com recursos próprios do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, podendo ser ajustado conforme o resultado do processo de dispensa, respeitados os limites legais e orçamentários.

10-CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto contratado, condicionado ao atesto de que o fornecimento ocorreu em plena conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na nota fiscal apresentada pela contratada.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo servidor Luís Vinicius Camargo Queiroz, designado como Fiscal do Contrato, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, competindo-lhe verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências em relatório próprio e determinar as providências necessárias para sanar irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, integridade física e conformidade aparente do material fornecido. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação técnica detalhada, atestando-se o pleno atendimento às especificações exigidas.

Local de Entrega

O objeto deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, ou em outro local indicado formalmente pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano do município, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Prazo de Entrega

O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, em perfeitas condições de uso, novo, sem avarias, acompanhado de todos os manuais técnicos, termo de garantia, certificados aplicáveis e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

Todas as despesas necessárias à entrega, incluindo transporte, frete, seguro durante o deslocamento, carga, descarga, eventual instalação, bem como quaisquer outros custos adicionais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Municipal, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para 2026, indicada pelo setor de contabilidade da Prefeitura de Conselheiro Mairinck:

09 – Secretaria de Esporte 001 – Manutenção das Atividades Esportivas 27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte 3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis 4070 – Fonte 000

Conselheiro Mairinck 12 de fevereiro de 2026.

Mauro Sérgio Lopes da Silva
Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo

Luís Vinícius Camargo Queiroz
Fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR (em papel personalizado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026
PROCESSO N.º 26/2026

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento **aquisição de 02 (dois) bancos de reserva destinados ao Estádio Municipal Oscalino Ferreira**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Curso	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026

Pelo presente instrumento, a empresa cadastrada pelo CNPJ n.º , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 03/2026 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 05/2026 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG

sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joselei Aparecido de Carvalho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.646-3, inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO E PREÇOS

1.1- Aquisição de 02 (dois) bancos de reserva destinados ao Estádio Municipal Oscalino Ferreira, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
TOTAL						

1.2- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários para a contratação de empresa legalmente habilitada no ramo de fabricação, fornecimento e instalação de estruturas esportivas, visando à aquisição de 02 (dois) bancos de reserva para o Estádio Municipal Oscalino Ferreira, com recursos próprios do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

A contratação justifica-se com base nas necessidades devidamente identificadas e formalizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a demanda pela melhoria da infraestrutura esportiva do estádio municipal, especialmente em razão da realização da fase regional dos Jogos Escolares “Bom de Bola”, bem como de demais competições esportivas programadas, tais como mini copa regional de futebol amador e de base, copa master de futebol, jogos preparatórios e jogos festivos.

Os bancos de reserva destinam-se à acomodação adequada de atletas, comissões técnicas e arbitragem durante as partidas e eventos esportivos, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, organização e funcionalidade, em conformidade com os padrões exigidos para competições oficiais.

A aquisição integra o conjunto de investimentos realizados pelo Município no Estádio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Municipal Oscalino Ferreira, que contemplaram melhorias estruturais como a implantação de novo alambrado, adequação de banheiros e vestiários, bem como a execução de sistema de iluminação em LED, contribuindo para a valorização do espaço esportivo, tradicional ponto de encontro dos municíipes e símbolo da história esportiva local.

Conforme definido no ETP, a contratação será realizada por item único, considerando que o objeto consiste em bem indivisível, dotado de características técnicas próprias e finalidade específica, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.

Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao Estudo Técnico Preliminar aprovado, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Em consonância com o ETP, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor estimado, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de 02 (dois) bancos de reserva destinados ao Estádio Municipal Oscalino Ferreira**, visando atender às necessidades operacionais, funcionais e estruturais das atividades esportivas realizadas no Município de Conselheiro Mairinck/PR, conforme especificações técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Planilha de Formação de Preços e neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade proporcionar condições adequadas de acomodação para atletas, comissões técnicas e arbitragem, assegurando conforto, segurança, organização e melhor desempenho das atividades esportivas desenvolvidas no estádio municipal.

O objeto contempla item único, correspondente ao fornecimento de bancos de reserva com cobertura, assentos com encosto e estrutura resistente, próprios para uso externo, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora das especificações mínimas exigidas.

A contratação será realizada por item único, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item, na forma da legislação vigente.

1.4- Justificativas para o item especificado

A definição das especificações técnicas para os bancos de reserva objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de garantir durabilidade, resistência estrutural, segurança, conforto e funcionalidade, compatíveis com o uso contínuo em ambiente esportivo, bem como com as exigências operacionais do Estádio Municipal Oscalino Ferreira, no Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

A padronização dos requisitos técnicos visa assegurar que os equipamentos adquiridos apresentem desempenho adequado, elevada vida útil, reduzam custos futuros com manutenção corretiva, garantam condições seguras de utilização por atletas, comissões técnicas e arbitragem, além de atender plenamente às demandas institucionais relacionadas à política pública de incentivo ao esporte e ao lazer.

a) Tipo e características gerais do equipamento

Bancos de reserva destinados ao uso esportivo, com estrutura metálica reforçada, cobertura superior, assentos individuais com encosto e acabamento adequado para ambientes externos, assegurando conforto, proteção contra intempéries, resistência mecânica, estabilidade estrutural e segurança durante a utilização.

b) Condição – equipamentos novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Exigência de fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, assegurando maior durabilidade, menor risco de falhas estruturais, melhor desempenho funcional e plena adequação às normas técnicas aplicáveis.

c) Dimensões, capacidades e estrutura

As especificações contemplam dimensões compatíveis com o espaço físico do Estádio Municipal Oscalino Ferreira, capacidade mínima de acomodação de atletas e comissão técnica, estrutura metálica com resistência adequada às cargas previstas, estabilidade ao solo e segurança para utilização contínua em eventos esportivos.

d) Materiais, resistência e acabamento

Estrutura fabricada em aço carbono ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática ou galvanização, cobertura em material resistente às intempéries, assentos em material de alta durabilidade, garantindo resistência à ação do tempo, à exposição solar, à umidade e ao uso frequente.

e) Sistema de fixação e estabilidade

Sistema de ancoragem e fixação ao solo que assegure estabilidade estrutural, prevenção contra tombamentos, deslocamentos indevidos e riscos aos usuários, atendendo às normas técnicas de segurança aplicáveis.

f) Segurança e conformidade normativa

Equipamento dotado de características que atendam às normas técnicas de segurança vigentes, assegurando proteção aos usuários, ausência de arestas cortantes, estabilidade estrutural, resistência mecânica e conforto ergonômico.

g) Conforto, ergonomia e funcionalidade

Assentos com encosto anatômico, espaçamento adequado entre os lugares, proteção contra sol e chuva e layout funcional, proporcionando conforto aos atletas, comissões técnicas e arbitragem durante a permanência nos bancos de reserva.

h) Durabilidade e vida útil

Projeto e materiais que assegurem elevada vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e promovendo economicidade ao erário, considerando o uso intenso e contínuo típico das atividades esportivas.

i) Garantia

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando confiabilidade, suporte técnico e cobertura durante o período inicial de uso.

j) Assistência técnica e suporte

Disponibilidade de suporte técnico por parte da contratada durante o período de garantia, garantindo atendimento adequado para eventuais ajustes, correções ou substituições de componentes.

k) Manuais, documentação e identificação

Entrega de documentação técnica, instruções de montagem, instalação, conservação e manutenção, quando aplicável, assegurando a correta utilização e preservação dos equipamentos.

l) Identificação institucional

Aplicação de identificação visual institucional do Município contendo o Brasão juntamente com a logo do Departamento de Esportes, garantindo padronização estética e fortalecimento da identidade visual dos espaços esportivos públicos.

m) Qualificação do fornecedor

O fornecedor deverá ser fabricante, revendedor ou distribuidor autorizado, assegurando procedência, qualidade, suporte técnico e conformidade legal dos equipamentos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

n) Informações técnicas

Para fins de comprovação do atendimento integral às especificações, a empresa vencedora deverá apresentar catálogo técnico, memorial descritivo ou documentação oficial do fabricante, demonstrando o cumprimento de 100% das exigências constantes neste Termo de Referência.

1.5 PRAZO DO CONTRATO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o fornecimento, entrega, instalação, quando aplicável, recebimento definitivo e período de garantia dos equipamentos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

1.6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de **02 (dois) bancos de reserva esportivos**, novos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do **Estádio Municipal Oscalino Ferreira**, no Município de Conselheiro Mairinck-Pr, conforme caracterização e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A contratação decorre da necessidade de **adequação e modernização da infraestrutura esportiva municipal**, considerando a realização de eventos esportivos oficiais e amadores, especialmente a fase regional dos Jogos Escolares “Bom de Bola”, bem como minicopa regional de futebol amador e de base, copa master de futebol, jogos preparatórios e jogos festivos. Os bancos de reserva serão utilizados para acomodação adequada de atletas, comissões técnicas e arbitragem, proporcionando conforto, segurança, organização e melhores condições operacionais durante as partidas.

A solução foi definida com base:

- na natureza das atividades esportivas desenvolvidas no estádio municipal;
- na necessidade de estrutura adequada para competições oficiais;
- no conforto e segurança dos usuários;
- na durabilidade e resistência exigidas para equipamentos instalados em ambiente externo;
- na compatibilidade com o espaço físico disponível;
- na vida útil esperada do equipamento;
- e na busca pela redução de custos de manutenção.

A aquisição será realizada **por meio de dispensa de licitação**, em razão do valor estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando celeridade processual, economicidade, legalidade e atendimento tempestivo à demanda administrativa.

Os equipamentos deverão ser entregues:

- novos, sem uso anterior;
- com estrutura metálica reforçada;
- com assentos individuais dotados de encosto;
- com cobertura em policarbonato alveolar;
- com dimensões compatíveis com as especificações técnicas;
- acompanhados de manual técnico, quando aplicável;
- com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- prontos para instalação e uso imediato.

A solução apresentada visa **qualificar a infraestrutura esportiva municipal**, elevar o padrão organizacional dos eventos realizados no Estádio Municipal Oscalino Ferreira e fortalecer as políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer, integração social e valorização dos espaços públicos, atendendo às necessidades da população de Conselheiro Mairinck.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

1.7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado de 02 (dois) bancos de reserva esportivos, novos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Estádio Municipal Oscalino Ferreira, conforme justificativas e especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Considerando a relevância da estrutura esportiva municipal para a realização de competições oficiais, eventos esportivos regionais, atividades recreativas e ações de incentivo ao esporte, torna-se indispensável que a empresa vencedora atenda integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega de equipamentos novos, de alta qualidade, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

Os bancos de reserva fornecidos deverão ser rigorosamente compatíveis com as características técnicas estabelecidas, sendo vedada a entrega de modelos com especificações inferiores, substituições não autorizadas, materiais usados, recondicionados ou sem garantia de fábrica. Constatada qualquer não conformidade no momento da entrega, instalação ou durante o recebimento definitivo, caberá à contratada providenciar imediatamente a substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, bem como comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

O pleno atendimento das condições de habilitação, a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato, constituem responsabilidade exclusiva da contratada, sendo indispensáveis à boa e regular execução da despesa pública.

1.8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme valores, prazos e condições previstos no contrato administrativo;

II – Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução do objeto;

III – Determinar as providências cabíveis quando os bens entregues estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, aplicando as sanções quando necessário;

IV – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V – Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

4.9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer os bancos de reserva de acordo com as especificações técnicas, condições e prazos definidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora;

II – Apresentar catálogo técnico oficial, memorial descritivo ou documentação do fabricante, quando solicitado, comprovando o atendimento integral de 100% das especificações exigidas;

III – Assumir integral responsabilidade por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários, comerciais, logísticos e demais despesas decorrentes da execução contratual;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

V – Cumprir integralmente as normas relativas à reserva legal de vagas para pessoas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

deficiência, aprendizes ou reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
VI – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual necessários aos seus empregados;
VII – Responder civil e administrativamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
VIII – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações técnicas;
IX – Executar o objeto por seus próprios meios, sendo vedada a subcontratação não prevista no contrato.

1.10- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.11- Infrações administrativas

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes condutas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – Inexecução parcial do contrato;
- II – Inexecução parcial com prejuízo grave ao interesse público;
- III – Inexecução total do contrato;
- IV – Não apresentação da documentação exigida para habilitação ou contratação;
- V – Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual;
- VI – Recusa injustificada em celebrar o contrato, quando regularmente convocado;
- VII – Retardamento injustificado na entrega do objeto;
- VIII – Apresentação de documentos ou declarações falsas;
- IX – Fraude à contratação ou à execução do contrato;
- X – Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- XI – Adoção de práticas ilícitas destinadas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

1.12- SANÇÕES APLICÁVEIS

Em razão da prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, nos percentuais e condições definidos no contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros fatores, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a eventual adoção de programa de integridade pela contratada.

3.3.3. Extinção contratual

A extinção do contrato observará o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – Por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos legalmente previstos;
- II – Por acordo entre as partes, inclusive mediante mediação ou conciliação;
- III – Por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

A extinção contratual não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a obrigação de resarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

1.13 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

A presente contratação tem por objetivo assegurar que a aquisição de 02 (dois) bancos de reserva esportivos, destinados ao Estádio Municipal Oscalino Ferreira, atenda plenamente às necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo conforto, segurança, organização e qualidade na infraestrutura esportiva municipal.

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Tratamento isonômico entre os fornecedores, assegurando igualdade de condições na participação do processo de contratação, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, sem favorecimentos, restrições indevidas ou direcionamento;
- b) Competitividade efetiva, possibilitando a participação de empresas qualificadas no fornecimento de estruturas esportivas, com especificações técnicas claras, objetivas e uniformes, permitindo análise comparativa adequada das propostas;
- c) Contratação com preços compatíveis com o mercado, prevenindo sobrepreço, superfaturamento ou valores inexequíveis, assegurando economicidade e correta aplicação dos recursos públicos;
- d) Vantajosidade técnica, mediante a aquisição de equipamentos com elevado padrão de qualidade, resistência estrutural, durabilidade e adequação às condições de uso em ambiente externo;
- e) Melhoria da infraestrutura esportiva municipal, proporcionando melhores condições de acomodação para atletas, comissões técnicas e arbitragem durante partidas e eventos esportivos;
- f) Aumento da organização, funcionalidade e segurança durante a realização das competições e atividades esportivas;
- g) Valorização do Estádio Municipal Oscalino Ferreira, fortalecendo sua função como espaço de integração social, lazer, prática esportiva e ponto de encontro da comunidade.

Com isso, espera-se que a contratação resulte em ganhos operacionais concretos, maior qualidade estrutural, melhor organização dos eventos esportivos e adequada gestão dos recursos públicos, atendendo diretamente às necessidades identificadas no ETP.

1.14- PARÂMETRO DE PREÇO - FOI CONSIDERADO O MÉNOR VALOR

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio de consultas junto a fornecedores do ramo de estruturas esportivas, bem como levantamento em banco de preços públicos, visando assegurar ampla referência de mercado, transparência, razoabilidade e conformidade com os princípios da economicidade e do planejamento.

As tentativas de obtenção de cotações junto a empresas da região não lograram êxito. Diante disso, foram consideradas propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

Dacor Sports LTDA – Poá/SP;

RECOMA Construções Comércio e Indústria Ltda – Iperó/SP;

Gilvan Oliveira Santos ME – Sorocaba/SP;

Pesquisa complementar em banco de preços públicos.

As cotações obtidas, bem como as respectivas memórias de cálculo, encontram-se anexas a este Termo de Referência, demonstrando os valores praticados pelo mercado para equipamentos com características técnicas equivalentes às exigidas.

Com base nas pesquisas realizadas, chegou-se ao valor médio unitário de R\$ 13.492,91 (**treze mil, quatrocentos e noventa e dois mil e noventa e um centavos**) por banco de reserva, o qual foi adotado como parâmetro para estimativa da contratação. O valor total estimado da contratação para 02 unidades perfaz o montante de R\$ 26.985,82 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

1.15- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada a partir de levantamento de mercado, contemplando cotações junto a fornecedores especializados, consultas a banco de preços e análise de valores praticados em contratações similares, conforme documentação anexa.

Os dados coletados demonstram que os valores estimados se encontram compatíveis com a realidade de mercado, considerando as especificações técnicas exigidas, a robustez estrutural, a qualidade dos materiais empregados e a destinação específica dos equipamentos para uso em ambiente esportivo externo.

Com base nas pesquisas realizadas, o valor estimado para a aquisição de 02 (dois) bancos de reserva esportivos é o seguinte:

O valor total estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 26.985,82 (**Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais**), custeado integralmente com recursos próprios do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, podendo ser ajustado conforme o resultado do processo de dispensa, respeitados os limites legais e orçamentários.

1.16- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto contratado, condicionado ao atesto de que o fornecimento ocorreu em plena conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na nota fiscal apresentada pela contratada.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo servidor Luís Vinicius Camargo Queiroz, designado como Fiscal do Contrato, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, competindo-lhe verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências em relatório próprio e determinar as providências necessárias para sanar irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, integridade física e conformidade aparente do material fornecido. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação técnica detalhada, atestando-se o pleno atendimento às especificações exigidas.

Local de Entrega

O objeto deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, ou em outro local indicado formalmente pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano do município, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Prazo de Entrega

O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, em perfeitas condições de uso, novo, sem avarias, acompanhado de todos os manuais técnicos, termo de garantia, certificados aplicáveis e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

Todas as despesas necessárias à entrega, incluindo transporte, frete, seguro durante o deslocamento, carga, descarga, eventual instalação, bem como quaisquer outros custos adicionais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Municipal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

6.3. O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

(EPI);

- 9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato
- 10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para 2026, indicada pelo setor de contabilidade da Prefeitura de Conselheiro Mairinck:

09 – Secretaria de Esporte 001 – Manutenção das Atividades Esportivas 27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte 3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis 4070 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Fonte 000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti-Pr, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Conselheiro Mairinck-Pr, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	CONTRATADA:
Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal	Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
Laercio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal de Saúde Gestor do Contrato:	
Laercio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato:	

Testemunhas:

01 - _____
Nome _____
CPF: _____

02 - _____
Nome _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19